



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 07 de Agosto de 2019

Juarez Andrade Moraes
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

LEI Nº. 741/2019
DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município,
autoriza desmembramento de imóvel urbano de
propriedade do município e dá providências
correlatas.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A rua projetada localizada paralelamente entre a Rua Governador Celso de Carvalho e a Rua Paulo Ricardo Pereira Santos, no Povoado Água Fria, nesse município, com coordenada UTM inicial 24 L 662146.91m E 8783397.67m S e coordenada UTM final 24 L 662077.64m E 8783454.32m S passará a denominar-se de **Travessa Centro Comunitário**.

Art. 2º - A rua projetada localizada inicialmente a coordenada UTM 24 L 662085.58m E 8783383.55m S na Rua Governador Celso de Carvalho e com coordenada UTM final 24 L 662227.82m E 8783590.68m S, no Povoado Água Fria, nesse município, passará a denominar-se de **Rua Arlinda Barbosa Santos**.

Art. 3º - A rua projetada localizada inicialmente a coordenada UTM 24 L 662109.18m E 8783515.45m S na Rua Paulo Ricardo Pereira Santos e com coordenada UTM final 24 L 662227.82m E 8783590.68m S na Rua Arlinda Barbosa Santos, no Povoado Água Fria, nesse município, passará a denominar-se de **Rua José Andrade dos Santos**.

Art. 4º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga d'Ajuda autorizado a promover o registro da área indicada neste artigo desta lei, oriundo da Matrícula nº 072/1989, de propriedade Município de Salgado, situado no Povoado Água Fria, para fins desmembramento da área de terreno; bem como a proceder todo e qualquer ato que se faça necessário para garantir a imediata regularização e/ou transferência ao Município, nos termos desta lei e seus anexos.

§1º - Autoriza o desmembramento de área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de uma área total de 15.767,90 m² (quinze mil setecentos e sessenta e sete vírgula noventa metros quadrados), da Matrícula nº 072/1989, para fins da execução do Contrato de Repasse OGU nº 843895/2017 – Operação 1038422-43



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO**

Em, 07 Agosto 2019

Juarez Andrade Moraes
Presidente

– Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos para construção da Quadra de Esportes no Povoado Água Fria.

§2º – A área a ser desmembrada possuirá as seguintes confrontações:

I – Ao norte – Rua Paulo Ricardo Pereira Santos

II – Ao sul – Travessa Centro Comunitário

III – Ao leste – a propriedade da Prefeitura Municipal de Salgado

IV – Ao oeste – a propriedade da Prefeitura Municipal de Salgado

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município, ficando autorizada a abertura de crédito especial suplementar, por decreto do executivo, caso seja preciso.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revoga as disposições em contrário.

Salgado/SE, 07 de agosto de 2019


**Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal de Salgado**